



MUNICÍPIO DE
MAGDA

MENSAGEM Nº 16/2025

Magda, 06 de março de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei Nº 15, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 15, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 9.858,04 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0008.2107.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F.R 02	500.011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.858,04
TOTAL.....				R\$ 9.858,04

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e reprogramado do recurso fundo a fundo da assistência social estadual – programa proteção social básico, no valor de R\$ 9.858,04 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 06 de março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal